15 – Resolução COMEV/CED Nº 02/2016 https://docplayer.com.br/87865479-Resolucao-comev-ced-no-02-2016.html

www.fleury.com.br/manual-de-doencas/sindrome-do-x-fragil 17 – Decreto 5626 - Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm

Vitória, 01 de dezembro de 2021 Regis Mattos Teixeira Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 - SEMUS EDITAL DE INSUBSISTÊNCIA Nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, **Resolve Tornar Insubsistentes** as nomeações publicadas no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA** em 03/11/2021 que nomeou os habilitados em concurso público, conforme abaixo, do Quadro Estatutário:

CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS		
CLASS.	NOME	Processo
	Raiza Tofoli Pretti (sub judice)	5408245/2021

Vitória, 02 de dezembro de 2021 Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2021

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 – Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, a comparecerem com seu comprovante de inscrição impresso na SEGES, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH), localizada na sede da Prefeitura de Vitória, munidos dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, no período de 06/12/21 a 10/12/2021, no horário de 09:00h às 17:00h, para contratação por tempo determinado conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

TÉCNICO ESPORTIVO - ÁREA DE ESPORTES 01 - 20H (ED. 018/21)

Processo nº 893766/21 - SEMESP

3º Andrea Tragino Plotegher

Processo nº 4748916/21 - SEMESP

4º Ellery Simmer Nascimento

Processo nº 4748349/21 - SEMESP

5º Marcus Vinicius de Oliveira (pessoa com deficiência)

Processo nº 6349700/21 - SEMESP

6º Waldecir Manoel Francisco Santos

Processo nº 6350662/21 - SEMESP

7º Maria Da Penha Pinto de Almeida Processo nº 6361100/21 - SEMESP

8º Vera Lucia Leandro de Souza

TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE ESPORTE PARALÍMPICO 1 – 20H (ED. 019/21)

Processo nº 894846/21- SEMESP

1º Carlos Makleyton Caetano Schuchter

TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE ESPORTE PARALÍMPICO 2 – 20H (ED. 019/21)

Processo nº 894846/21 - SEMESP

1º Weber Gomes Ferreira

2º (***)Charles Goncalves

3º Washington Luiz Miranda Missias

TÉCNICO ESPORTIVO - ÁREA DE GINASTICA - 20H (ED. 018/21)

Processo nº 4749195/21 - SEMESP

5º Ernesto Epifanio Mendonça (pessoa com deficiência)

Processo nº 893766/21 - SEMESP

6º Rogerio de Araujo Muniz

7º Joao Luiz Bernardes

Processo nº 894468/21 - SEMESP

8º Marlene Martins Moreira

9º Vania Maria Andrade

10º Eliana da Cruz Bonato

Processo nº 6360888/21 - SEMESP

11º Paulo Cesar Rodrigues Host

Processo nº 6361624/21 - SEMESP

12º Leonardo Magnago

2 – De forma excepcional, durante o período de pandemia COVID-19, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento (Decreto nº 19.541/2021).

Para os demais candidatos que não se declararam deficientes, não será, previamente, realizada perícia médica para admissão em processos seletivos, devendo o convocado entregar, junto com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada.

3 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov. br**, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

4 – O candidato que **não entregar a documentação dentro do prazo** determinado **no item 1,** implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

5 – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme Artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

6 – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

Vitória, 01 de dezembro de 2021 Regis Mattos Teixeira Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2021 OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

O Município de Vitória/ES, com sede à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 1.927 - Bento Ferreira, nesta Capital, através da Secretaria de Gestão e Planejamento, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e nos Decretos Municipais nº 12.366, de 26 de julho de 2005, nº 12.918, de 02 de agosto de 2006, nº 13.160, de 25 de janeiro de 2007, nº 13.348 de 18 de maio de 2007, nº 16.771, de 29 de julho de 2016, nº 16.860, de 16 de novembro de 2016, Portaria SEGES Nº 058, publicada em 04 de junho de 2021, bem como demais legislações aplicáveis à matéria, conforme processo administrativo nº 5996541/2021, e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 21 de dezembro de 2021, com encerramento previsto às 15 horas, fará realizar Leilão para Alienação de Bens Móveis Inservíveis da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES, na forma SOMENTE ELETRÔNICO, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE. Os interessados poderão iniciar visitação bem como fazer lances a partir da data de publicação do edital. Este Edital encontra-se disponível no site oficial do leilão da Prefeitura Municipal de Vitória, http://leilao.vitoria.es.gov.br e http://www.beedz.com.br assim como as fotos e descrições dos bens a serem leiloados.

1 - CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO:

1.1. O leilão será cometido ao Servidor Municipal **Antônio Lima Barcelos**, **matrícula nº 4406-7**, designado como Preposto Municipal pelo Decreto nº 13.348, 18 de maio de 2007, com o acompanhamento da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município, instituída pela Portaria SEGES nº 058 de 04 de junho de 2021, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações atualizadas.

- 1.2. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, através de plataforma eletrônica (https://www.beedz.com.br PORTAL DO LEILÃO) disponibilizada pela empresa GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 293/2018 firmado em 06 de agosto de 2018, conforme regras e procedimentos previstos neste Edital.
- 1.3. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL DO LEILÃO https://www.beedz.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.
- 1.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.
- 1.5. Estarão impedidos de participar do leilão aqueles para os quais a capacidade cessou, na forma do art. 5º, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e as pessoas físicas atingidas, no que couber, pelo art. 497 do mesmo diploma.
- 1.6. Os interessados poderão efetuar os lances a partir da publicação do Edital até o encerramento do evento que se dará a partir das **15 horas do dia 21 de dezembro de 2021.**

2 - DO OBJETO DO LEILÃO:

- 2.1. O presente leilão tem por objeto a **Alienação de Bens Móveis Inservíveis da SEGES constantes do ANEXO I deste Edital** e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Vitória-ES o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Preposto Municipal.
- 2.2. As fotos divulgadas no PORTAL DO LEILÃO https://www.beedz.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos bors.
- 2.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Vitória-ES, o PORTAL DO LEILÃO https://www.beedz.com.br e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. por eventuais vícios existentes no bem adquirido.
- 2.4. Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.
- 2.5. Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados, no **período de 06 a 20 de dezembro de 09 às 16 horas (somente dias úteis)**. Os interessados deverão entrar em contato com o Município de Vitória–ES, através do Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos), pelo telefone (27) 99812–3492, para agendamento de visita, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.6. Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados no seguinte endereço: *GALPÃO DE INSERVÍVEIS DA SEGES* Avenida João Palácios, nº 503, Eurico Salles, Serra/ES.
- 2.7. A retirada dos bens apregoados, bem como o transporte dos mesmos, ocorrerá por conta do arrematante.
- 2.8. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES:

- 3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, do Ministério da Fazenda.
- 3.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL DO LEILÃO https://www.beedz.com.br o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

- 3.3. Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados) e os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município de Vitória ES, não serão admitidos a participar deste leilão.
- 3.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.
- 3.5. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.
- 3.6. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do leilão, os interessados que pretendam participar do leilão deverão preencher o CADASTRO do PORTAL DO LEILÃO https://www.beedz.com.br atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado portal, sob pena de nulidade do lance.

4 - DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 4.1. Os lances só poderão ser ofertados através do **PORTAL DO LEILÃO** https://www.beedz.com.br.
- 4.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 4.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 4.4. O **PORTAL DO LEILÃO** https://www.beedz.com.br permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente e em tempo real.
- 4.5. Todos os lances têm igualdade de condições.
- 4.6. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
- 4.7. O Servidor Municipal encarregado do leilão poderá, no interesse do Município de Vitória-ES, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.
- 4.8. **VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM -** É o valor mínimo estipulado pelo Município de Vitória para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL DO LEILÃO https://www.beedz.com.br é o "valor inicial do leilão" ou "valor de abertura".
- 4.9. **LANCES AUTOMÁTICOS -** O usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
- 4.10. Após o encerramento do leilão, o Servidor Municipal encarregado do mesmo será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VI, e § 4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.
- 4.11. Até a retirada dos bens arrematados o Município de Vitória/ES poderá por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5 - DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS:

5.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

- 5.2. O preço do bem arrematado, os valores devidos à GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes na seção "Minha Conta", do PORTAL DO LEILÃO https://www.beedz.com.br. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado. 5.3. Os arrematantes deverão pagar à empresa GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. o valor correspondente a 10% (dez por cento) de comissão sobre os valores totais da
- encerramento do leilão.
 5.4. Alternativamente o preço do bem arrematado poderá ser pago via TED Transferência Eletrônica Disponível, DOC Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário, a ser realizado na conta de nº Conta Corrente: 3039-7, Agência: 2503, do Banco Caixa Econômica Federal (104), em nome de GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 12.851.516/0001-29, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do

arrematação, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do

por e-mail para thayane@gestto.com.br. 5.5. Entende-se por "retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)", a retirada de todos os itens que compõem o(s) lote(s) arrematado(s), incluindo, mas não restritos à, aqueles

lance condicional, e o comprovante necessariamente enviado

- descritos no(s) lote(s) e/ou apresentados na(s) fotografia(s). 5.6. O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.
- 5.7. A comprovação da "retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)" dar-se-á através do envio de cópia digitalizada do Termo de Responsabilidade de Retirada do Lote (TRRL) (**ANEXO II**), assinado pelo Município de Vitória-ES e comprovante do atendimento aos procedimentos previstos neste edital.
- 5.8. Caso o pagamento do valor do bem arrematado não seja efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, haverá incidência de multa de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.
- 5.9. A emissão do documento de Carta de Arrematação está condicionada a comprovação inequívoca de pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.
- 5.10. O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.
- 5.11. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.
- 5.11.1. O **PORTAL DO LEILÃO** https://www.beedz.com. br e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).
- 5.12. Após 10 (dez) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em contacorrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem(ns), será (ão) disponibilizado(s) pelo Município de Vitória-ES para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante agendamento prévio com 02 (dois) dias úteis de antecedência junto ao Município de Vitória-ES com apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.
- 5.13. Para efetuar a retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Vitória-ES pelo telefone (27) 99812-3492 (Sr. Antonio Lima Barcelos).
- 5.14. No ato da retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Vitória-ES ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).

- 5.15. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Vitória/ES constante do bem arrematado.
- 5.16. Na retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Vitória-ES no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Vitória-ES qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.
- 5.17. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for (em) retirado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da carta de arrematação, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação, ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, prevalecendo o maior valor. Decorrido o período de 60 (sessenta) dias a contar da data do leilão sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade dos valores pagos, e sendo devida uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, além da taxa de 1% (um por cento)/dia acima mencionada, ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, prevalecendo o maior valor.
- 5.18. No ato da retirada do(s) bem (ns) arrematado(s) o arrematante assinará um Termo de Responsabilidade de Retirada de Lotes (TRRL), conforme modelo em anexo (ANEXO II), isentando o Município de Vitória-ES o PORTAL DO LEILÃO https://www.beedz.com.br e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA., de quaisquer responsabilidades sobre o(s) bem (ns) arrematado(s), assumindo, a partir da data de retirada, as responsabilidades civil e penal, e demais encargos, multas, taxas, impostos e/ou tributos decorrentes do bem entregue.
- 5.19. É proibido ao arrematante negociar, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o(s) bem(ns) arrematado(s) antes da sua retirada, bem como sua transferência, ou seja, antes da "retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)", conforme neste edital exposto, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação e cancelamento da arrematação.

6 - DAS PENALIDADES:

- 6.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:
- 6.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Vitória-ES por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 6.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:
- 6.1.3. As sanções previstas nos subitens 6.2 e 6.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.
- 6.2. **MULTA** Caso não seja realizado qualquer pagamento previsto neste edital, assim como a efetiva e completa retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s), será cobrada uma multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, a ser cobrada através da retenção da caução paga, ou via cobrança administrativa e/ou judicial, ainda que as quantidades aproximadas de cada lote informado estejam fora da margem de erro prevista neste edital.
- 6.2.1. Caso, eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas judicialmente, serão acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida.
- 6.3. **INADIMPLÊNCIA** Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e/ou a comissão, no prazo de 15 (quinze) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado e ao pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

- 6.3.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no **PORTAL DO LEILÃO** https://www.beedz.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.
- 6.3.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.
- 6.3.3. Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE, a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em nome da Prefeitura Municipal de Vitória/ES dos valores inadimplidos.
- 6.3.4. Em caso de cobrança judicial, além dos valores inadimplidos, deverão ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios, sem prejuízo das atualizações, correções monetárias e juros de 1% ao mês.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. É proibido ao arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Lote(s) e/ou o(s) Bens(s) que dele(s) faz(em) parte antes do pagamento e da extração da Ordem de Retirada.
- 7.2. Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.
- 7.3. Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretratável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.
- 7.4. CAMPO DE ATUAÇÃO O PORTAL DO LEILÃO https://www.beedz.com.br e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. não se responsabilizam por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Vitória-ES atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Vitória-ES através do PORTAL DO LEILÃO https://www.beedz.com.br e da GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.. Cabe ao Município de Vitória-ES responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.
- 7.5. SISTEMA O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do **PORTAL DO LEILÃO** https://www.beedz.com.br.
- 7.6. O **PORTAL DO LEILÃO** https://www.beedz.com.br e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA., a seu exclusivo critério, poderão cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.7. O **PORTAL DO LEILÃO** https://www.beedz.com.br e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
- 7.8. O **PORTAL DO LEILÃO** https://www.beedz.com.br e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do **PORTAL DO LEILÃO** https://www.beedz.com.br poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle
- 7.9. MODIFICAÇÃO O **PORTAL DO LEILÃO** https://www.beedz.com.br e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no **PORTAL DO LEILÃO** https://www.beedz.com.br.

- 7.10. REGISTRO Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante o 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Osasco/SP, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. os custos envolvidos
- 7.11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao Protocolo do Município de Vitória/ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, e eventual recurso deverá ser protocolado junto ao Município de Vitória/ES, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão.
- 7.12. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 7.13. Qualquer esclarecimento será prestado pelo Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos, no prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Vitória–ES, Palácio Municipal, no endereço Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.927, Bento Ferreira, Vitória ES (SEGES/GAP), pelo telefone (27) 99812-3492 ou e-mail para o endereço eletrônico: leilaovitoria@correio1.vitoria.es.gov.br.
- 7.14. O Município e o Preposto Municipal aconselham aos interessados que vistoriem os bens/lotes pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.
- 7.15. O Município de Vitória/ES através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.
- 7.16. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.
- 7.17. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Presidente da Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais, Sra. Selene Bacchetti Vicentini, e pelo Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos, com base na legislação em vigor.

Vitória, 03 de dezembro de 2021 Antônio Lima Barcelos Preposto Municipal

Selene Bacchetti Vicentini Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES (aproximadas)	VALOR MÍNIMO DE VENDA
01	SUCATA DE EXTINTORES	130	R\$ 600,00
02	SUCATA DE CADEIRAS DIVERSAS	842	R\$ 900,00
03	SUCATA DE BICICLETAS	23	R\$ 1.100,00
04	SUCATA DE ARMÁRIOS DE AÇO/MADEIRA E MESAS	265	R\$ 1.200,00
05	SUCATA DE BAÚS PARA MOTOS	8	R\$ 400,00
06	SUCATA DE ELETRODOMÉSTICOS	34	R\$ 1.300,00
07	SUCATA DE BEBEDOUROS, FREEZERS, GELADEIRAS, LAVADORAS, PURIFICADORES, REGRIFERADORES E SECADORA	56	R\$ 1.100,00
08	SUCATA FERROSA E CADEIRAS DE PLÁSTICO	-	R\$ 800,00
09	SUCATA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO	367	R\$ 300,00
		Total	R\$ 7.700,00

OBS: A descrição e fotos dos bens que compõem cada **lote estão disponíveis nos sites** http://leilao.vitoria.es.gov. br e https://www.beedz.com.br.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE - TRRL 1ª VIA: Prefeitura

LEILÃO Nº 003/2021 - DATA: 21/12/2021. COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES

LEILÃO Nº 003/2021 - DATA: 21/12/2021.

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES.
ARREMATANTE:
LOTE: Lote nº(nº e nome/descrição do lote).
Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.
Data:/ /
Nome:
p/ Arrematante
Nome:
p/ Prefeitura

TERMO DE RESPONSABILIDADE
DE RETIRADA DE LOTE - TRRL
2ª VIA: GESTTO
LEILÃO Nº 003/2021 - DATA: 21/12/2021.
COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES

LEILÃO Nº 003/2021 - DATA: 21/12/2021.

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES.

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº ____ - ____ (nº e nome/descrição do lote).

pleno e total conhecimento.

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo

Data: _	//		
Nome:			
_		p/ Arrematante	
Nome:			
=		p/ Prefeitura	

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE - TRRL 3ª VIA: ARREMATANTE

LEILÃO Nº 003/2021 - DATA: 21/12/2021.
COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES

LEILÃO Nº 003/2021 - DATA: 21/12/2021.

COMITENTE: Prefeitura N	1unicipal de	e Vitória/ES.
-------------------------	--------------	---------------

ARREMATANTE:
LOTE: Lote no
(nº e nome/descrição do lote).

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data:/	/	
Nome:		
	p/ Arrematante	
Nome:		
	p/ Prefeitura	

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 023

- O Município de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, em atendimento à Lei Municipal nº 8.691/2014 e ao Decreto Municipal nº 16.140/2014, NOTIFICA o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) relacionado(s) neste edital, constatado como em estado de abandono e sem placa de identificação que permita a identificação da propriedade, nos termos do art. 5°, §3°, do Decreto Municipal 16.140/2014, para que proceda(m) com a retirada do(s) veículo(s) da(s) via(s) ou logradouro(s) público(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação deste edital, sob pena de recolhimento imediato e aplicação de multa diária, nos termos dos arts. 5°, 6° e 9°, do Decreto Municipal supracitado. Relação de veículo(s) e respectiva(s) localização(ões):
- I S/PLACA LAND ROVER (verde), localizado na Rua Pedro Fonseca, próximo ao nº 170, Bairro Monte Belo, Vitória/ES, 2938/21;
- II S/PLACA VW PARATI (prata), localizado na Rua Pedro Carlos de Souza, próximo ao nº 196, Bairro Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, 2906/21;
- **III** S/PLACA VW GOL (branca), localizado na Rua Milton Castro Mattos, próximo ao nº 30, Bairro Jabour, Vitória/ES, 2879/21;
- ${f IV}$ S/PLACA GM MONZA (preta), localizado na Rua Waldyr Meireles, próximo ao nº 116, Bairro Consolação, Vitória/ES, 2878/21;
- **V** S/PLACA TRAYLLER (preta), localizado na Praça Álvaro Amorim, próximo ao nº 41, Bairro Santa Martha, Vitória/ES, 2916/21.

Vitória, 02 de dezembro de 2021 Ícaro Ruginski Borges Nascimento da Silva Secretário Municipal de Segurança Urbana